/ II.O	
II - REVOGADO	
	" (NR)
Art. 5º Esta Portaria entr	ará em vigor na data de sua publicação.
Salvador - BA, 31 de ag	osto de 2022.
RAIMUNDO DE CAMPO	OS VIEIRA
Diretor-Geral	
PORTARIA DO TRE	E-BA № 678, 31 DE AGOSTO DE 2022
Altera a Portaria da Dir	etoria-Geral nº 79, de 12 de abril de 2016, que estabelece o processo de
Gerenciamento de Prob	emas e dá outras providências.
O DIRETOR-GERAL D	A SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, no
uso de suas atribuições	s legais e regimentais e tendo em vista o constante no processo SEI nº
0002343-12.2022.6.05.8	.000,
RESOLVE:	

Art. 1º Alterar os incisos I, II e III, e incluir os incisos V e VI, do artigo 2º, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. [...]

- I Gerenciamento de problemas processo cujo propósito é reduzir a probabilidade e impacto de incidentes através da identificação de causas atuais e potenciais de incidentes, gerenciar soluções de contorno e erros conhecidos.
- II Problema causa, ou causa potencial, de um ou mais incidentes.
- III Erro conhecido um problema que foi analisado, mas não foi resolvido ainda.

.....

- V Solução de contorno uma solução que reduz ou elimina o impacto de um incidente ou problema para o qual uma resolução completa ainda não está disponível.
- VI Modelo de problema uma abordagem repetível para o gerenciamento de um particular tipo de problema." (NR)
- Art. 2º Incluir o artigo 3º-A, que passa a vigorar com a seguinte redação:
- "Art. 3º-A. O escopo do processo de Gerenciamento de problemas inclui:
- I Identificação e análise de problemas, incluindo a análise e controle de erros conhecidos.
- II Iniciação de mudanças para consertar ou reduzir o impacto de problemas.
- III Provimento de informações sobre problemas às partes interessadas relevantes.
- IV Monitoramento erros e a melhoria contínua de soluções de contorno. (NR)
- Art. 3º Alterar o *caput* do artigo 5º, que passa a vigorar com a seguinte redação:
- "Art. 5º. Instituir o papel de Dono do Processo de Gerenciamento de Problemas, o qual será exercido pelo titular da Coordenadoria de Equipamentos e Suporte, a quem incumbirá:

....." (NR)

- Art. 4º Alterar o caput do artigo 6º, que passa a vigorar com a seguinte redação:
- "Art. 6º. Instituir o papel de Gerente do Processo de Gerenciamento de Problemas, o qual será exercido pelo titular da Seção de Suporte ao Usuário, a quem incumbirá:

....." (NR)

Art. 5º Incluir o artigo 6º-A, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- "Art. 6º-A. O processo de Gerenciamento de Problemas divide-se em quatro subprocessos:
- I Identificação Proativa de Problemas
- II Identificação Reativa de Problemas
- III Controle de Problemas
- IV- Controle de Erros." (NR)
- Art. 6º Revogar o artigo 7º e seus parágrafos:

"Art. 7º. REVOGADO

Art. 7º Incluir os artigos 7º-A, 7º-B, 7º-C e 7º-D, que passam a vigorar com a seguinte redação:

- "Art. 7º-A. O subprocesso Identificação Proativa de Problemas é usado para identificar erros potenciais nos produtos da organização baseado em fontes que não sejam o registro de incidentes. As atividades-chave deste subprocesso são:
- I Revisão da informação submetida.
- II Registro do problema.
- III Categorização inicial do problema e atribuição a um especialista.
- Art.  $7^{\circ}$ -B. O subprocesso Identificação Reativa de Problemas usa informação sobre incidentes resolvidos ou em andamento para investigar suas causas. As atividades-chave deste subprocesso são:
- I Registro de problema.
- II Categorização inicial do problema e atribuição a um especialista.
- Art. 7º-C. O subprocesso Controle de problemas foca na investigação do problema. As atividadeschave deste subprocesso são:
- I Investigação de problema.
- II Comunicação de erro conhecido.
- Art. 7º-D. O subprocesso Controle de erros foca no monitoramento e controle do *status* dos erros conhecidos e sua resolução. As atividades-chave deste subprocesso são:
- I Desenvolvimento de solução do problema.
- II Iniciação da resolução do problema.
- III Monitoramento e revisão do erro conhecido.
- IV Fechamento do problema. "(NR)
- Art. 8º Alterar os incisos I e II, do artigo 8º, que passam a vigorar com a seguinte redação:
- "Art. 8º. [...]
- I Identificação e entendimento dos problemas e seus impactos nos serviços;
- II Otimização da mitigação e resolução de problemas;

....." (NR)

Art. 9º Incluir o artigo 8º-A, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º-A. Este processo será revisado anualmente, até o mês de julho, para que seja aperfeiçoado, quando necessário.

Art. 10º Revogar a Portaria da Diretoria-Geral nº 116, de 13 de agosto de 2018.

Art. 11º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador - BA, 31 de agosto de 2022.

RAIMUNDO DE CAMPOS VIEIRA

Diretor-Geral

## PORTARIA DO TRE-BA № 679, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

Altera a Portaria da Diretoria-Geral nº 80, de 12 de abril de 2016, que estabelece o processo de Gerenciamento de Incidentes, no âmbito da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o constante no processo SEI nº 0002343-12.2022.6.05.8000,

**RESOLVE:** 

Art. 1º Incluir o inciso III ao artigo 2º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. [...]